



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 24/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2019

LOTE 01 – LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE 02 E LOTE 03 – LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**
Regime de Contratação: **POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 08 DE MARÇO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame será da seguinte forma:

LOTE 01 – LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 02 E LOTE 03 – LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, poderão sofrer alterações, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Carta de Credenciamento ou Procuração, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da empresa, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da empresa**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Para o Lote nº 01, a participação é de ampla concorrência. Para o Lote nº 02 e Lote nº 03, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2019

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.5 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.6 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.7 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** de cada **LOTE**, começando pela proposta de menor preço para o Lote e terminando com a proposta com maior preço para o Lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.7.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.8 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 - Para o Lote 01 de ampla participação, antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.12.1 - Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens **7.11** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 - Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem os Lotes, objeto da licitação, linearmente sobre os valores de referência do Edital, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada Lote.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – No Envelope de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, ou todos os documentos previstos no item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.1.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.1.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (conforme modelo em anexo).

8.1.12 – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Para as Empresas enquadradas como ME/EPP, interessadas em participar do Lote de Ampla Concorrência e/ou dos Lotes de participação exclusiva). (conforme modelo em anexo).

8.1.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13 – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

13.2 – Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

13.3 – Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.4 - O recolhimento de ART's ou RRT's, ou outra obrigação vigente, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

13.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.9 – DETALHAMENTO DO OBJETO

13.9.1 - Manutenção preventiva:

13.9.1.1 - Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

- 1- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- 2- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- 3- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- 4- Verificação das fixações;
- 5- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- 6- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- 7- Execução de retirada e reposição.

13.9.2 Manutenção corretiva:

13.9.2.1 - Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

- 1 - Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- 2 - Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- 3 - Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- 4 - Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5 - Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- 6 - Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- 7 - Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- 8 - Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

13.9.3 Instalação de equipamentos:

13.9.3.1 - Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusive o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros).

13.10 - Execução do serviço:

13.10.1 - Os serviços descritos neste plano, como **Manutenção preventiva, poderão** ser executados em todos os aparelhos instalados nos Próprios Municipais, nos locais descritos neste plano, até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, **podendo** perfazer um total de 688 manutenções, conforme solicitação das secretarias;

13.10.2 - Os serviços descritos neste plano, item **3.2 Manutenção corretiva, poderão** ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando necessário para conserto**, ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 114 unidades conforme solicitação das Secretarias;

13.10.3 - Os serviços descritos neste plano, item **3.3 Instalação de equipamentos novos**, deverão ser instalados nos Próprios Municipais, locais descritos neste plano básico, conforme solicitação da Secretaria;

13.10.4 - Os serviços previstos neste plano deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Administração;

13.11 - Ferramentas, Materiais, Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

13.11.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

1 - NR 6 – Equipamentos de Proteção individual:

- a) Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

2 - NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):

- a) - Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.
- b) - Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades. Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

- a) Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

4) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

- a) Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

5) NR 35 – Trabalho em Altura

- a) Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

13.12 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

- a) Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários que realizarão as atividades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 - LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

13.3.1 - Secretaria Municipal de Administração (SMA)

a) A Secretaria de Administração possui 44 aparelhos de ar condicionado instalados em 04 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 03 aparelhos novos, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

13.3.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **01 aparelhos novos para instalação (ar condicionado e bomba de remoção de condensado)**;

13.3.1.2 - Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

13.3.1.3 - Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 01 aparelho instalado e, **02 aparelhos novos para instalação**;

13.3.1.4 - Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e T, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

13.3.1.5 - Sala do PREVICIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

13.3.2 - Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

a) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 191 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 14 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva, e a previsão para a aquisição de mais 34 aparelhos para instalação:

13.3.2.1 - Escolas localizadas no perímetro rural:

1 - A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, **06 aparelhos novos para instalação**, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

2- A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 07 aparelhos instalados, **01 aparelho novo para instalação**, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

3- Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 01 aparelho instalado, **02 aparelhos novos para instalação**, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

4- A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, **05 aparelhos novos para instalação**, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

5- A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação**.

13.3.2.2 - Escolas localizadas no perímetro urbano:

1- Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

2 - Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

3 - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

4 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 43 aparelhos instalados;

5 - Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.2.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

- 1 - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;
- 2 - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 09 aparelhos instalados;
- 3 - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;
- 4 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação.**
- 5 - Centro de Educação Infantil (Santiago Dantas – em construção), localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, **14 aparelhos novos para instalação.**
- 6 - Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;
- 7 - Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

13.3.3 - Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

a) A Secretaria Municipal de Saúde possui 58 aparelhos de ar condicionado instalados em 10 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 09 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva e a previsão para a aquisição de mais 46 aparelhos para instalação:

13.3.3.1 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

- 1 - Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 30 aparelhos, **03 aparelhos novos para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 14 aparelhos para instalação;**
- 2 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 08 aparelhos, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;**
- 3 - Vigilância Sanitária, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, próximo a Unidade Central, possui 01 aparelho instalado;
- 4 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação;**
- 5 - Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação;**
- 6 - Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;**
- 7 - Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

13.3.3.2 - estabelecimentos localizados no perímetro rural:

- 1 - Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado, **01 aparelho novo para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**
- 2 - Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado, **01 aparelho novo para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado, **01 aparelho novo para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**

4 - Unidade Básica de Saúde de Estrela de Gaúcha, localizada na comunidade de Estrela Gaúcha, possui 01 aparelho instalado, e **02 aparelhos novos para instalação;**

5 - Unidade Básica de Saúde de Invernadinha, localizada na comunidade de Invernadinha, possui 01 aparelho novo para instalação, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;**

6 - Unidade Básica de Saúde de Mato Branco, localizada na comunidade de Mato Branco, tem a **necessidade para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;**

7 - Unidade Básica de Saúde de Volta do Luciano, localizada na comunidade de Volta do Luciano, tem a **necessidade para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;**

8 - Unidade Básica de Saúde de Gramados, localizada na comunidade de Gramados, tem a **necessidade para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;**

9 - Unidade Básica de Saúde de Santa Maria, localizada na comunidade de Santa Inês, tem a **necessidade para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;**

10 - Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação.**

13.3.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

a) A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 22 aparelhos de ar condicionado instalados em 04 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 03 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva, e a previsão para a aquisição de mais 01 aparelho cortina de ar:

1 - Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados, necessidade da **instalação de 02 aparelhos novos;**

2 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 04 aparelhos de ar condicionado, necessidade da **instalação de 01 aparelho.**

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - O período de execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados e serão analisados e fiscalizados pela Administração Municipal. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado.
- dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

14.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) executar o objeto no prazo e forma ajustada, seguindo detalhadamente o Plano de Aplicação, que é parte integrante do Termo de Referência e acompanhará a Ata de Registro de Preços.
- b) Efetuar o recolhimento de taxas ou outras obrigações vigentes vinculadas a órgãos ou conselhos reguladores.
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto lícito.
- c) manter durante toda a execução do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) a Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.
- f) é de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Administração para emissão da Ordem de Serviços.
- g) fornecer equipamentos de segurança e pessoal para execução dos serviços: A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS, CNDT e Municipal. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

15.3 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Termo de Referência**.

15.4 – Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (F000)**, **05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (F504)**, **06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (F103)**, **07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (F303)**, **08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (F000)**, **08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (F934)**. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

16.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

16.1.1 Secretarias de Administração e de Viação: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

16.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário;

16.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin – Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda;

16.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

16.1.5 Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária;

16.1.6 Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário.

16.2 Atribuições dos Gestores:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

16.3 Fiscalização: A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

16.3.1 Secretaria de Administração e de Viação: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

16.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;

16.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;

16.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

16.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

16.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Vilmarize Buffon, Diretora do Depto. De Gestão da Estrutura da Saúde.

16.4 Atribuições da fiscalização:

16.4.1 - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 – PENALIDADES

18.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

18.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

19 - DA RESCISÃO

19.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

19.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 – DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 – ANEXOS DO EDITAL

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

25.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2019

Álvaro Dênis Ceni Scoalro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

I – SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE; E ASSISTÊNCIA SOCIAL** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens do **LOTE 2** foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA					
Prestação dos serviços nos Próprios das Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; e Assistência Social.					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:					
• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificação das fixações; • Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Execução da limpeza externa das unidades condensadoras; • Execução de retirada e recolocação.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	290	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	200,00	58.000,00
02	228	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	250,00	57.000,00
03	28	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	300,00	8.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	520,00	4.160,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA R\$				127.560,00	
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Execução de limpeza do condensador e evaporador; • Execução de teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Execução de lubrificação de todas as partes móveis; • Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados; • Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete; • Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	48	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	245,00	11.760,00
06	38	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	300,00	11.400,00
07	5	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	350,00	1.750,00
08	1	Unid	Aparelho climatizador de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	400,00	400,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRENCIA R\$				25.310,00	
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRENCIA R\$				158.870,00	

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COTA ME / EPP – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.					
Prestação dos serviços nos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificação das fixações; • Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Execução da limpeza externa das unidades condensadoras; • Execução de retirada e recolocação.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	110	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	200,00	22.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	20	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	250,00	5.000,00
11	4	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	300,00	1.200,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COTA ME / EPP R\$				28.200,00	

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	18	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	245,00	4.410,00
13	3	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	300,00	900,00
14	1	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	350,00	350,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EXCLUSIVO ME/EPP R\$				5.660,00	
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCLUSIVO ME/EPP R\$				33.860,00	

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Prestação dos serviços nos Próprios das Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; e Saúde.

Serviço de Instalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusive o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------	------	-----------------------	----------------	-----------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	86	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Ecoblu EGE 18 QFDC, Midea Liva, etc.	250,00	21.500,00
16	12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.	300,00	3.600,00
17	12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	380,00	4.560,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS INSTALAÇÃO R\$				29.660,00	

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$	216.390,00
--	-------------------

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 216.390,00** (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa reais).

2.3.1 Valor estimado Secretarias de Administração e de Viação – **R\$ 19.770,00;**

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – **R\$ 3.245,00;**

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – **R\$ 3.695,00;**

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – **R\$ 128.025,00;**

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – **R\$ 13.465,00;**

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – **R\$ 48.190,00.**

III – FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (734) F: 504

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1262) F: 504

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1261) F: 504

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1258) F: 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1259) F: 103

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (670) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1260) F: 000

IV – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Luciana Coelho de Souza - Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

4.1 Da Obtenção dos Valores de Referência

Tendo em vista que o TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

A grande variação dos extremos (máximos e mínimos) no valor cotado nos orçamentos enviados pelas empresas possíveis licitantes demonstra a necessidade da utilização do método da **mediana** para a obtenção do valor de referência do item **04** deste Termo de Referência.

Nos demais itens, por não se encaixarem na situação descrita acima, optou-se pelo menor preço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.
- 5.3 Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.
- 5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.
- 5.10 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias Solicitantes:

6.2 Gestão

A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

- 6.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário;
- 6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário;
- 6.2.3 Secretarias de Administração e de Viação: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
- 6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
- 6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
- 6.2.6 Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário.

Atribuições:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

6.3 Fiscalização

A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

- 6.3.1** Secretaria de Administração e de Viação: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
- 6.3.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;
- 6.3.3** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;
- 6.3.4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 6.3.5** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
- 6.3.6** Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Vilmarize Buffon, Diretora do Depto. De Gestão da Estrutura da Saúde.

Atribuições:

Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

VII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto no prazo e forma ajustada, seguindo detalhadamente o Plano de Aplicação, que é parte integrante do Termo de Referência e acompanhará a Ata de Registro de Preços.
- b) Efetuar o recolhimento de taxas ou outras obrigações vigentes vinculadas a órgãos ou conselhos reguladores.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto licitado.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Administração para emissão da Ordem de Serviços.

PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa/empresas para execução de serviços de manutenção e instalação de aparelhos ar condicionado, para o Município de Chopinzinho. Sendo: **Manutenção preventiva** – controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos; **Manutenção corretiva** – verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento e; **Serviço de Instalação de equipamentos novos ou Reinstalação**, dentro dos padrões definidos pelos fabricantes, garantindo a segurança da instalação e o máximo desempenho técnico do produto, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à instalação dos equipamentos e da rede de energia elétrica para alimentação dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

A variação de temperatura, muito fria no inverno e muito quente no verão, dificulta a realização dos trabalhos diários, propicia condições não saudáveis de atuação aos servidores municipais e acaba implicando num rendimento não satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, assim faz-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados existentes, bem como para serviços de instalação de aparelhos novos nos prédios e setores que ainda encontram-se se aparelhos instalados ou reposição de aparelhos que não possibilitem mais conserto.

2.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar condicionado não só climatizam os ambientes, eles também filtram o ar, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Necessitando desta forma da manutenção preventiva, no mínimo a cada 06 meses.

2.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva, sempre que for necessário.

2.3 Instalação de equipamentos:

2.3.1 Secretaria de Administração: previsão da compra de 01 aparelho ar condicionado e 01 (uma) bomba de remoção de condensado para instalação no Paço Municipal – Sala anexa à Administração;

2.3.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: previsão da compra de 02 aparelhos para instalação no Prédio da Secretaria;

2.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: instalação de 14 aparelhos e previsão para compra de 34 aparelhos para instalação;

2.3.4 Secretaria de Saúde: instalação de 10 aparelhos e previsão para compra de 46 aparelhos para instalação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5 Secretaria de Assistência Social: previsão da compra de 03 aparelhos para instalação e previsão para compra de 01 aparelho cortina de ar;

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

- 3.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- 3.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- 3.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- 3.1.4 Verificação das fixações;
- 3.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- 3.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- 3.1.7 Execução de retirada e recolocação.

3.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

- 3.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- 3.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- 3.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- 3.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- 3.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- 3.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- 3.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- 3.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

3.3 Instalação de equipamentos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusive o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros.

3.4 Execução do serviço:

3.4.1 Os serviços descritos neste plano, item **3.1 Manutenção preventiva**, poderão ser executados em todos os aparelhos instalados nos Próprios Municipais (315 aparelhos), e nos aparelhos disponíveis para instalação (29 aparelhos) nos locais descritos neste plano, perfazendo o total de 344 aparelhos nos quais o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, **podendo** perfazer um total de 688 manutenções, conforme solicitação das secretarias;

3.4.2 Os serviços descritos neste plano, item **3.2 Manutenção corretiva**, poderão ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando necessário para conserto**, ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 114 unidades conforme solicitação das Secretarias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.4.3** Os serviços descritos neste plano, item **3.3 Instalação de equipamentos novos**, deverão ser instalados nos Próprios Municipais, locais descritos neste plano básico, conforme solicitação da Secretaria;
- 3.4.4** Os serviços previstos neste plano deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Administração.

3.5 Ferramentas, Materiais, Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

3.5.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

3.5.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

3.5.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

3.5.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

3.5.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

3.5.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

4 LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.5 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 44 aparelhos de ar condicionado instalados em 04 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 03 aparelhos novos, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

4.5.3 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **01 aparelhos novos para instalação (ar condicionado e bomba de remoção de condensado);**

4.5.4 Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

4.5.5 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 01 aparelho instalado e, **02 aparelhos novos para instalação;**

4.5.6 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e T, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

4.5.7 Sala do PREVICIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

4.6 Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 191 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 14 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva, e a previsão para a aquisição de mais 34 aparelhos para instalação:

4.6.1 4 Escolas localizadas no perímetro rural:

- 4.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, **06 aparelhos novos para instalação**, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
- 4.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettga, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 07 aparelhos instalados, **01 aparelho novo para instalação**, e **tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
- 4.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 01 aparelho instalado, **02 aparelhos novos para instalação**, e **tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
- 4.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, **05 aparelhos novos para instalação**, e **tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
- 4.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação**.

4.6.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

- 4.6.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;
- 4.6.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;
- 4.6.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;
- 4.6.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 43 aparelhos instalados;
- 4.6.2.5 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

4.6.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

- 4.6.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;
- 4.6.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 09 aparelhos instalados;
- 4.6.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;
- 4.6.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação**.
- 4.6.3.5 Centro de Educação Infantil (Santiago Dantas – em construção), localizado na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, **14 aparelhos novos para instalação**.

- 4.6.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelho instalados;

- 4.6.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 58 aparelhos de ar condicionado instalados em 10 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 09 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva e a previsão para a aquisição de mais 46 aparelhos para instalação:

4.7.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

- 4.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 30 aparelhos, **03 aparelhos novos para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 14 aparelhos para instalação;**
- 4.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 08 aparelhos, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;**
- 4.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, próximo a Unidade Central, possui 01 aparelho instalado;
- 4.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação;**
- 4.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 04 aparelhos para instalação;**
- 4.7.1.6 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;**
- 4.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

4.7.2 03 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

- 4.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado, **01 aparelho novo para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**
- 4.7.2.2 Unidade Básica de Saúde de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado, **01 aparelho novo para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**
- 4.7.2.3 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado, **01 aparelho novo para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**
- 4.7.2.4 Unidade Básica de Saúde de Estrela de Gaúcha, localizada na comunidade de Estrela Gaúcha, possui 01 aparelho instalado, e **02 aparelhos novos para instalação;**
- 4.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de Invernadinha, localizada na comunidade de Invernadinha, possui 01 aparelho novo para instalação, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;**
- 4.7.2.6 Unidade Básica de Saúde de Mato Branco, localizada na comunidade de Mato Branco, tem a **necessidade para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;**
- 4.7.2.7 Unidade Básica de Saúde de Volta do Luciano, localizada na comunidade de Volta do Luciano, tem a **necessidade para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;**
- 4.7.2.8 Unidade Básica de Saúde de Gramados, localizada na comunidade de Gramados, tem a **necessidade para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;**
- 4.7.2.9 Unidade Básica de Saúde de Santa Maria, localizada na comunidade de Santa Inês, tem a **necessidade para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7.2.10 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação.**

4.8 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 22 aparelhos de ar condicionado instalados em 04 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 03 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva, e a previsão para a aquisição de mais 01 aparelho cortina de ar:

4.8.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados, necessidade da **instalação de 02 aparelhos novos;**

4.8.2 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 04 aparelhos de ar condicionado, necessidade da **instalação de 01 aparelho, e a previsão para a aquisição de 01 aparelho cortina de ar.**

5 CARACTERISITICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Equipamentos por Secretaria Local

Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potência BTUS	Marca
01 NOVO	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)) p/ instalação	9000	Elgin
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01 NOVO	Ar condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01 NOVO	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar Condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
02 NOVO S	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
03 NOVO S	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Condicionador de Ar (Viação)	7000	Springer
01 NOVO	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação) p/ instalação	9000	Elgin
01 NOVO	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Viação) p/ instalação	18000	Ecoblu EBE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03 NOVO S	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	18QFDC Elgin
02 NOVO S	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01 NOVO	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
01	Ar Condicionado (Previdência)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Previdência)	12000	Consul
Secretaria de Educação			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Poten cia BTUS	Marca
06 NOVO	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz) p/ instalação	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Angélica D. Batisttuz) aquisição p/ instalação	12000	
01 NOVO	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega) p/ instalação	9000	Elgin
06 NOVO	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega) aquisição p/ instalação	12000	
01 NOVO	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha) p/ instalação	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
01 NOVO	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha) p/ instalação	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
05 NOVO S	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva) p/ instalação	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
07 NOVO S	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro) aquisição p/ instalação	12000	
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrolux
03 NOVO S	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrolux



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
NOVO S			
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
05	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar Condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
05	Ar Condicionado (CMEI Cristo Rei) aquisição p/ instalação	12000	
02	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) aquisição p/ instalação	9000	
01	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) aquisição p/ instalação	22000	
11	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) aquisição p/ instalação	30000	
01	Ar Condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar

Secretaria de Saude

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Poten cia BTUS	Marca
01	Ar Condicionado (Unidade Central)	7500	Eletrolux
11	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
04	Ar Condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
04	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (Unidade Central)	18000	Agratto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	Ar Condicionado (Unidade Central) p/ instalação	18000	Agratto
03	Ar Condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação	18000	
11	Ar Condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação	12000	
02	Ar Condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (CAPS) aquisição p/ instalação	18000	
01	Ar Condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.) aquisição p/ instalação	12000	
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
04	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
05	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso (Clínica de Fisio.)	12000	Consul
02	Ar Condicionado (Clínica de Fisio.) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês) p/ instalação	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS São Francisco) p/ instalação	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS São Luiz) p/ instalação	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Estrela Gaúcha)	12000	Agratto
02	Ar Condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha) p/ instalação	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS Invernadinha) p/ instalação	9000	Midea Liva
02	Ar Condicionado (UBS Invernadinha) aquisição p/ instalação	12000	
03	Ar Condicionado (UBS Mato Branco) aquisição p/ instalação	12000	
03	Ar Condicionado (UBS Volta do Luciano) aquisição p/ instalação	12000	
03	Ar Condicionado (UBS Gramados) aquisição p/ instalação	12000	
03	Ar Condicionado (UBS Santa Maria) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
02	Ar Condicionado (UBS Bugre) aquisição p/ instalação	12000	

Secretaria de Assistência Social

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potência BTUS	Marca
06	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05 NOVO S	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
03	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA) p/ instalação	9000	Elgin
02 NOVO S	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar Condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar Condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
02	Ar Condicionado (CRAS)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CRAS)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CRAS)	18000	Consul
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (CRAS) aquisição p/ instalação		

5.2 Número total de equipamentos por potencia

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
15	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marcas: Eletrolux e Springer.
01	Aparelho de ar condicionado – 7500 BTU – Marca Eletrolux.
81	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
103	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
44	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer .
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
79	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
08	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
02	Aparelhos de ar condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
04	Aparelhos de: ar condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
344 aparelhos instalados, 29 aparelhos para instalar e previsão para a aquisição de 72 aparelhos para instalar.	

5.3 Quantitativos para contratação dos serviços de Manutenção Preventiva por Secretaria:

Quant.	Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretarias de Administração e de Viação . Perfazendo:
42	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
12	Unid	06 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
16	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente . Perfazendo:
06	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
06	Unid	03 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
Quant.	Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia . Perfazendo:
06	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
04	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação . Perfazendo:
194	Unid	97 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
198	Unid	99 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
10	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
08	Unid	04 - Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant.	Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:
110	Unid	55 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
20	Unid	10 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
04	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:
42	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
08	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .

5.4 Quantitativos para contratação dos serviços de Manutenção Corretiva por Secretaria:

Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretarias de Administração e de Viação . Perfazendo:
06	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
02	Unid	06 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente . Perfazendo:
01	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	03 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia . Perfazendo:
01	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação . Perfazendo:
32	Unid	97 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
33	Unid	99 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
01	Unid	04 - Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:
18	Unid	55 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
03	Unid	10 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
01	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:
07	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .

5.5 Quantitativos para contratação dos serviços de Instalação por Secretaria:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quant	Unidade	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretarias de Administração e de Viação . Perfazendo:
02	Unid	02 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Midea Liva, etc.
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.
Quant	Unidade	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação . Perfazendo:
36	Unid	36 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Midea Liva, etc.
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.
11	Unid	11 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.
Quant	Unidade	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:
45	Unid	45 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Midea Liva, etc.
09	Unid	09 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.
Quant	Unidade	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:
03	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Midea Liva, etc.
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.

5.6 Quantitativos totais:

Quant	Unid	Serviço de Manutenção Preventiva
400	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
248	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
32	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	Unid	Serviço de Manutenção Corretiva
66	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
41	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
06	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
01	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	Unid	Serviço de Instalação
86	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Midea Liva, etc.
12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.
----	------	--

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social

Édina Accorsi
Secretário M. de Educação, Cultura e Esportes

Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 24/2019

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA					
Prestação dos serviços nos Próprios das Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; e Assistência Social.					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:					
• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificação das fixações; • Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Execução da limpeza externa das unidades condensadoras; • Execução de retirada e recolocação.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	290	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
02	228	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
03	28	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
04	8	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA R\$					
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:					
• Execução de limpeza do condensador e evaporador; • Execução de teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	48	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
06	38	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
07	5	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
08	1	Unid.	Aparelho climatizador de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRENCIA R\$					
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRENCIA R\$					

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COTA ME / EPP – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Prestação dos serviços nos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	110	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
10	20	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
11	4	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COTA ME / EPP R\$					

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	18	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
13	3	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
14	1	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EXCLUSIVO ME/EPP R\$					
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCLUSIVO ME/EPP R\$					

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Prestação dos serviços nos Próprios das Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; e Saúde.

Serviço de Instalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusive o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
15	86	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Ecoblu EGE 18 QFDC, Midea Liva, etc.		
16	12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.		
17	12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS INSTALAÇÃO R\$					

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 - R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 05 (cinco) dias.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo
assinado, e para fins do **Pregão n.º 24/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 24/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 24/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, poderão sofrer alterações, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados. Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O recolhimento de ART's ou RRT's, ou outra obrigação vigente, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DETALHAMENTO DO OBJETO:** De acordo com o item 3 do Plano de Aplicação (anexo a ARP). **LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** De acordo com o item 4 do Plano de Aplicação (anexo a ARP). **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** O período de execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses. Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados e serão analisados e fiscalizados pela Administração Municipal. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento ajustado. b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato. c) Observar para que,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas. d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados. f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) executar o objeto no prazo e forma ajustada, seguindo detalhadamente o Plano de Aplicação, que é parte integrante do Termo de Referência e acompanhará a Ata de Registro de Preços. b) Efetuar o recolhimento de taxas ou outras obrigações vigentes vinculadas a órgãos ou conselhos reguladores. b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto licitado. c) manter durante toda a execução do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital. d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. e) a Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos. f) é de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Administração para emissão da Ordem de Serviços. g) fornecer equipamentos de segurança e pessoal para execução dos serviços: A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. **DO**

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS, CNDT e Municipal. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Termo de Referência**. Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (F000), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (F103), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (F000), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (F934).** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS: A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: Secretarias de Administração e de Viação: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin – Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária; Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário. **Atribuições dos Gestores:** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **Fiscalização:** A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: Secretaria de Administração e de Viação: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica; Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administrativo; Substituto – Vilmarize Buffon, Diretora do Depto. De Gestão da Estrutura da Saúde.

Atribuições da fiscalização: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 24/2019** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____de ____de 201__.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Amarildo Miguel Dalle Tese – Fiscal da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº **/2019

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA					
Prestação dos serviços nos Próprios das Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; e Assistência Social.					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificação das fixações; • Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Execução da limpeza externa das unidades condensadoras; • Execução de retirada e recolocação.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	290	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
02	228	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
03	28	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
04	8	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA R\$					
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Execução de limpeza do condensador e evaporador; • Execução de teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Execução de lubrificação de todas as partes móveis; • Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados; • Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete; • Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	48	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
06	38	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
07	5	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm –		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	1	Unid.	Marcas: Komeco, Tempstar e Springer. Aparelho climatizador de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRENCIA R\$					
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRENCIA R\$					

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COTA ME / EPP – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Prestação dos serviços nos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	110	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
10	20	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
11	4	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		

VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COTA ME / EPP R\$

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	18	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
13	3	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	1	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EXCLUSIVO ME/EPP R\$					
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCLUSIVO ME/EPP R\$					

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Prestação dos serviços nos Próprios das Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; e Saúde.

Serviço de Instalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, incluso o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
15	86	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Ecoblu EGE 18 QFDC, Midea Liva, etc.		
16	12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.		
17	12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS INSTALAÇÃO R\$					

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 - R\$	
---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2 da ARP nº **/2019

PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. OBJETO

Contratação de empresa/empresas para execução de serviços de manutenção e instalação de aparelhos ar condicionado, para o Município de Chopinzinho. Sendo: **Manutenção preventiva** – controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos; **Manutenção corretiva** – verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento e; **Serviço de Instalação de equipamentos novos ou Reinstalação**, dentro dos padrões definidos pelos fabricantes, garantindo a segurança da instalação e o máximo desempenho técnico do produto, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à instalação dos equipamentos e da rede de energia elétrica para alimentação dos mesmos.

5. JUSTIFICATIVA

A variação de temperatura, muito fria no inverno e muito quente no verão, dificulta a realização dos trabalhos diários, propicia condições não saudáveis de atuação aos servidores municipais e acaba implicando num rendimento não satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, assim faz-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados existentes, bem como para serviços de instalação de aparelhos novos nos prédios e setores que ainda encontram-se se aparelhos instalados ou reposição de aparelhos que não possibilitem mais conserto.

5.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar condicionado não só climatizam os ambientes, eles também filtram o ar, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Necessitando desta forma da manutenção preventiva, no mínimo a cada 06 meses.

5.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva, sempre que for necessário.

5.3 Instalação de equipamentos:

- 5.3.1 Secretaria de Administração:** previsão da compra de 01 aparelho ar condicionado e 01 (uma) bomba de remoção de condensado para instalação no Paço Municipal – Sala anexa à Administração;
- 5.3.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:** previsão da compra de 02 aparelhos para instalação no Prédio da Secretaria;
- 5.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:** instalação de 14 aparelhos e previsão para compra de 34 aparelhos para instalação;
- 5.3.4 Secretaria de Saúde:** instalação de 10 aparelhos e previsão para compra de 46 aparelhos para instalação;
- 5.3.5 Secretaria de Assistência Social:** previsão da compra de 03 aparelhos para instalação e previsão para compra de 01 aparelho cortina de ar;

6. DETALHAMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

- 6.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- 6.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- 6.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- 6.1.4 Verificação das fixações;
- 6.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- 6.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- 6.1.7 Execução de retirada e recolocação.

6.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

- 6.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- 6.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- 6.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- 6.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- 6.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- 6.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- 6.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- 6.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

6.3 Instalação de equipamentos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusive o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros).

6.4 Execução do serviço:

- 6.4.1 Os serviços descritos neste plano, item **3.1 Manutenção preventiva**, **poderão** ser executados em todos os aparelhos instalados nos Próprios Municipais (315 aparelhos), e nos aparelhos disponíveis para instalação (29 aparelhos) nos locais descritos neste plano, perfazendo o total de 344 aparelhos nos quais o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, **podendo** perfazer um total de 688 manutenções, conforme solicitação das secretarias;
- 6.4.2 Os serviços descritos neste plano, item **3.2 Manutenção corretiva**, **poderão** ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando necessário para conserto**, ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 114 unidades conforme solicitação das Secretarias;
- 6.4.3 Os serviços descritos neste plano, item **3.3 Instalação de equipamentos novos**, deverão ser instalados nos Próprios Municipais, locais descritos neste plano básico, conforme solicitação da Secretaria;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4.4 Os serviços previstos neste plano deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Administração.

6.5 Ferramentas, Materiais, Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.5.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

3.5.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

4.6.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

4.6.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

4.6.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

4.6.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

5 LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.5 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 44 aparelhos de ar condicionado instalados em 04 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 03 aparelhos novos, que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

5.5.3 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **01 aparelhos novos para instalação (ar condicionado e bomba de remoção de condensado);**

5.5.4 Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

5.5.5 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 01 aparelho instalado e, **02 aparelhos novos para instalação;**

5.5.6 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e T, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

5.5.7 Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

5.6 Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 191 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 14 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva, e a previsão para a aquisição de mais 34 aparelhos para instalação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6.1 4 Escolas localizadas no perímetro rural:

- 5.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, **06 aparelhos novos para instalação**, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
- 5.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 07 aparelhos instalados, **01 aparelho novo para instalação**, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
- 5.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 01 aparelho instalado, **02 aparelhos novos para instalação**, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
- 5.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, **05 aparelhos novos para instalação**, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
- 5.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação**.

5.6.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

- 5.6.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;
- 5.6.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;
- 5.6.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;
- 5.6.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 43 aparelhos instalados;
- 5.6.2.5 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

5.6.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

- 5.6.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;
- 5.6.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 09 aparelhos instalados;
- 5.6.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;
- 5.6.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação**.
- 5.6.3.5 Centro de Educação Infantil (Santiago Dantas – em construção), localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, **14 aparelhos novos para instalação**.

5.6.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelho instalados;

5.6.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 58 aparelhos de ar condicionado instalados em 10 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 09 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva e a previsão para a aquisição de mais 46 aparelhos para instalação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

- 5.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 30 aparelhos, **03 aparelhos novos para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 14 aparelhos para instalação;**
- 5.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 08 aparelhos, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;**
- 5.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, próximo a Unidade Central, possui 01 aparelho instalado;
- 5.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação;**
- 5.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 04 aparelhos para instalação;**
- 5.7.1.6 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;**
- 5.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

5.7.2 03 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

- 5.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado, **01 aparelho novo para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**
- 5.7.2.2 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado, **01 aparelho novo para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**
- 5.7.2.3 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado, **01 aparelho novo para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**
- 5.7.2.4 Unidade Básica de Saúde de Estrela de Gaúcha, localizada na comunidade de Estrela Gaúcha, possui 01 aparelho instalado, e **02 aparelhos novos para instalação;**
- 5.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de Invernadinha, localizada na comunidade de Invernadinha, possui 01 aparelho novo para instalação, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;**
- 5.7.2.6 Unidade Básica de Saúde de Mato Branco, localizada na comunidade de Mato Branco, tem a **necessidade para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;**
- 5.7.2.7 Unidade Básica de Saúde de Volta do Luciano, localizada na comunidade de Volta do Luciano, tem a **necessidade para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;**
- 5.7.2.8 Unidade Básica de Saúde de Gramados, localizada na comunidade de Gramados, tem a **necessidade para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;**
- 5.7.2.9 Unidade Básica de Saúde de Santa Maria, localizada na comunidade de Santa Inês, tem a **necessidade para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;**
- 5.7.2.10 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 22 aparelhos de ar condicionado instalados em 04 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 03 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva, e a previsão para a aquisição de mais 01 aparelho cortina de ar:

5.8.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados, necessidade da **instalação de 02 aparelhos novos**;

5.8.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 04 aparelhos de ar condicionado, necessidade da **instalação de 01 aparelho, e a previsão para a aquisição de 01 aparelho cortina de ar.**

6 CARACTERISITICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

5.7 Equipamentos por Secretaria Local

Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potência BTUS	Marca
01 NOVO	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)) p/ instalação	9000	Elgin
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01 NOVO	Ar condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01 NOVO	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar Condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
02 NOVO S	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
03 NOVO S	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Condicionador de Ar (Viação)	7000	Springer
01 NOVO	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação) p/ instalação	9000	Elgin
01 NOVO	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Viação) p/ instalação	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
03 NOVO S	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02 NOVO	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	Ecoblu EBE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

S			18QFDC
01 NOVO	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
01	Ar Condicionado (Previdência)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Previdência)	12000	Consul
Secretaria de Educação			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Poten cia BTUS	Marca
06 NOVO	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz) p/ instalação	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Angélica D. Batisttuz) aquisição p/ instalação	12000	
01 NOVO	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega) p/ instalação	9000	Elgin
06 NOVO	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega) aquisição p/ instalação	12000	
01 NOVO	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha) p/ instalação	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
01 NOVO	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha) p/ instalação	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
05 NOVO S	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva) p/ instalação	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
07 NOVO S	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro) aquisição p/ instalação	12000	
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrolux
03 NOVO S	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03 NOVO	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	Ecoblu EBE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

S			18QFDC
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
05	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar Condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
05	Ar Condicionado (CMEI Cristo Rei) aquisição p/ instalação	12000	
02	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) aquisição p/ instalação	9000	
01	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) aquisição p/ instalação	22000	
11	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) aquisição p/ instalação	30000	
01	Ar Condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar

Secretaria de Saúde

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potência BTUS	Marca
01	Ar Condicionado (Unidade Central)	7500	Eletrolux
11	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
04	Ar Condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
04	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (Unidade Central)	18000	Agratto
03	Ar Condicionado (Unidade Central) p/ instalação	18000	Agratto
03	Ar Condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação	18000	
11	Ar Condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação	12000	
02	Ar Condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (CAPS) aquisição p/ instalação	18000	
01	Ar Condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar Condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.) aquisição p/ instalação	12000	
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
04	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
05	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso (Clínica de Fisio.)	12000	Consul
02	Ar Condicionado (Clínica de Fisio.) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês) p/ instalação	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS São Francisco) p/ instalação	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS São Luiz) p/ instalação	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Estrela Gaúcha)	12000	Agratto
02	Ar Condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha) p/ instalação	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS Invernadinha) p/ instalação	9000	Midea Liva
02	Ar Condicionado (UBS Invernadinha) aquisição p/ instalação	12000	
03	Ar Condicionado (UBS Mato Branco) aquisição p/ instalação	12000	
03	Ar Condicionado (UBS Volta do Luciano) aquisição p/ instalação	12000	
03	Ar Condicionado (UBS Gramados) aquisição p/ instalação	12000	
03	Ar Condicionado (UBS Santa Maria) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
02	Ar Condicionado (UBS Bugre) aquisição p/ instalação	12000	

Secretaria de Assistência Social

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Poten cia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
NOVO S			
03	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA) p/ instalação	9000	Elgin
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
NOVO S			
01	Ar Condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar Condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
02	Ar Condicionado (CRAS)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CRAS)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CRAS)	18000	Consul
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (CRAS) aquisição p/ instalação		

5.8 Número total de equipamentos por potencia

Quantidade	Aparelhos por potência / Marcas
------------	---------------------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por potência	
15	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marcas: Eletrolux e Springer.
01	Aparelho de ar condicionado – 7500 BTU – Marca Eletrolux.
81	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
103	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
44	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer .
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
79	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
08	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
02	Aparelhos de ar condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
04	Aparelhos de: ar condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
344 aparelhos instalados, 29 aparelhos para instalar e previsão para a aquisição de 72 aparelhos para instalar.	

5.9 Quantitativos para contratação dos serviços de Manutenção Preventiva por Secretaria:

Quant.	Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretarias de Administração e de Viação . Perfazendo:
42	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
12	Unid	06 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
16	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente . Perfazendo:
06	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
06	Unid	03 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
Quant.	Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia . Perfazendo:
06	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
04	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quant.	Unidades	responsabilidade da Secretaria de Educação . Perfazendo:
194	Unid	97 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
198	Unid	99 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
10	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
08	Unid	04 - Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant.	Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:
110	Unid	55 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
20	Unid	10 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
04	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:
42	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
08	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .

5.10 Quantitativos para contratação dos serviços de Manutenção Corretiva por Secretaria:

Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretarias de Administração e de Viação . Perfazendo:
06	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
02	Unid	06 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente . Perfazendo:
01	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	03 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia . Perfazendo:
01	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação . Perfazendo:
32	Unid	97 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
33	Unid	99 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
01	Unid	04 - Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:
18	Unid	55 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
03	Unid	10 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
01	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:
07	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .

5.11 Quantitativos para contratação dos serviços de Instalação por Secretaria:

Quant	Unidade	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretarias de Administração e de Viação . Perfazendo:
02	Unid	02 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Midea Liva, etc.
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.
Quant	Unidade	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação . Perfazendo:
36	Unid	36 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Midea Liva, etc.
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.
11	Unid	11 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.
Quant	Unidade	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde . Perfazendo:
45	Unid	45 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Midea Liva, etc.
09	Unid	09 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.
Quant	Unidade	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social . Perfazendo:
03	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Midea Liva, etc.
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.

5.12 Quantitativos totais:

Quant	Unid	Serviço de Manutenção Preventiva
400	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
248	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
32	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	Unid	Serviço de Manutenção Corretiva
66	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
41	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
06	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
01	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	Unid	Serviço de Instalação
86	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Midea Liva, etc.
12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.
12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 24/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG: